



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.451

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
SEMDR	2
SLU	2
SEMSC	2
SEMED	3
SEMPUR	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	5
EXTRATO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO	5
SEMEDETT	5
SEMPUR	8

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orcamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piauílino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0789, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Altera em caráter excepcional, horário de expediente aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de dezesseis avos de final da Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 14h (horário de Brasília);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, possibilitando aos servidores públicos a organização para acompanhamento e prestação de apoio à Seleção Brasileira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, em caráter excepcional, alterado o horário de expediente nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal no dia **29 de junho de 2026**, devendo os servidores públicos ausentar-se a partir das **12h**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos órgãos e entidades cujos serviços não possam sofrer interrupção, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, *caput*, nas respectivas áreas de competência, definir a escala de servidores necessária para assegurar a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 25 de junho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMDR**PORTARIA Nº 25/2026– SEMDR. DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do FUNDO DE GARANTIA SAFRA ANO AGRICOLA 2025/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização **do FUNDO DE GARANTIA SAFRA ANO AGRICOLA 2024/2025**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva– Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SLU**PORTARIA Nº 003 /2026-GS/SLU****Timon - MA, 03 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2026 MANTIDO COM A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e atestar formalmente nos autos do(s) processo (s), as nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, no que for relacionado ao **Contrato nº 04/2026** mantido com a empresa **ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo **Hatch compacto, devidamente licenciado, emplacados e segurado, destinado ao atendimento da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU**, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 1044/2025.

Servidor	Matrícula	CPF
Johnatan Cruz Morais - GESTOR	491562	656.864.463-34
Francisco das Chagas Moura - FISCAL	9120522	226.916.183-15

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/06/2026.

SEMSCP**PORTARIA Nº 028 /2026**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 011/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 010/2026. A equipe designada terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber o objeto contratado e atestar formalmente, nos autos do processo administrativo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.



O referido contrato tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da polícia civil no município de Timon.

Servidor	Função	Matrícula
Deusamar Silva da Rocha	Diretor	9220922
Tanandra Mara Vasconcelos	Coordenadora	923124

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º-Está Portaria entra em vigor em 25 de junho de 2026.

SEMED

PORTARIA Nº 0909/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 83/2026 – SEMED**, firmado com a empresa **RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO**, inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09.

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
Vanderley Martins Meira Júnior – Fiscal Técnico	220538-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMPUR**NOTIFICAÇÃO DOM 16/2026**

Destinatário: CONSTANTINA DE MOURA SILVA – CPF 657.290. [REDACTED]

Imóvel: Proprietário ou possuidor do imóvel localizado na Rua Manoel Gomes da Silva, Bairro Sete Estrela IV, quadra 35 lote 18.

Fica notificado a sra. **CONSTANTINA DE MOURA SILVA – CPF 657.290. [REDACTED]**, proprietário e/ou possuidor do imóvel localizado na Rua Manoel Gomes da Silva, Bairro Sete Estrela IV, quadra 35 lote 18, para que, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, proceda à devida limpeza e conservação do imóvel acima citado, incluindo a **capina, retirada de entulhos e destinação adequada de todo o lixo**, mantendo o terreno em perfeito estado de limpeza e conservação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação municipal vigente.

A presente notificação fundamenta-se nos artigos **17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 028/2014**, os quais determinam que todo proprietário ou possuidor de terreno urbano, edificado ou não, deve mantê-lo capinado, drenado, murado/fechado e em adequado estado de conservação, evitando sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Timon-MA, 25 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária –
SEMPUR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 04/2026 – SLU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Hatch, compacto, devidamente licenciado, emplacado e segurado, destinado ao atendimento da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais Legislação aplicável – Pregão Eletrônico nº 016/2025 / ATA SRP Nº 006C/2026 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1044/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2141 – Limpeza de vias pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Próprio do Município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA – CNPJ nº 37.565.164/0001-76

VALOR GLOBAL R\$ 32.280,00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026 **VIGÊNCIA:** até 01/06/2027

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2026 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 1435/2026 – SEMSPC.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da polícia civil no município de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: Renato Moraes Sousa, inscrito no cpf: 470.339.083-34. G & G Imóveis Ltda inscrita no CNPJ nº 10.728.051/0001-98.

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 083/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 2947/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Ata de SRP nº 013.f/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para uso geral, higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 47.655.841/0001-09.

Valor Total Anual: R\$ 365.648,40 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB;

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%

Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 15/06/2026.

Vigência do Contrato: 31/12/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2026-FMC

Processo administrativo nº 2117/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: LEPARDIER REFRIGERAÇÃO

CNPJ da contratada: 35.024.714/0001-14

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, recomposição de tubulação frigorígena, reposição de materiais, recarga de fluido refrigerante e execução de serviços especializados em sistema de climatização: **Ar Condicionado Self Contained 20TR – Remoto – Hitachi – trifásico 380V** instalado no Complexo Cultural da Fundação Municipal de Cultura – FMC.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2211 - Manutenção do Teatro Municipal de Timon

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global R\$: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 25/06/2026

Data da Vigência da contratação: Contado a partir da data de assinatura deste contrato, estendendo-se por 12 meses, encerrando-se em 25/06/2027, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contrato nº 012/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 2488/2026

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA



CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.659.908/0001-03.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 012/2025-SEINFRA por mais 180 (cento e oitenta) dias, aprovação do replanilhamento contratual decorrente da adequação dos quantitativos necessários à execução dos serviços e atualização do Cronograma Físico-Financeiro – Objeto contratual: prestação de serviços de reforma, reparo e ampliação predial dos prédios públicos municipais de Timon/MA, conforme Adesão à ARP nº 025/2025 (Org. Gerenciador: P.M. Santa Luzia do Pará/MA).

Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 24 de julho de 2026 a 19 de janeiro de 2027.

Replanilhamento: Aprovada a readequação dos quantitativos dos serviços, conforme planilha, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro revisado constantes dos autos, sem alteração dos preços unitários originalmente contratados.

Projeto/Atividade: 1035 – Construção e Recuperação de Praças; 1038 – Reforma e Ampliação dos Mercados e Abastecimentos e Feiras Livres; 2203 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos; 1042 – Recuperação de Praças Esportivas.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de recurso: 1.500 (recursos próprios)

Valor do Contrato: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo financeiro, permanecendo inalterado o valor global do Contrato nº 012/2025-SEINFRA em R\$ 3.000.709,10 (três milhões, setecentos e nove reais e dez centavos).

Prazo de vigência: 24/07/2026 a 19/01/2027

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

No Extrato do Termo de Contrato nº 05/2026 da Liberação nº 0126/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Timon no dia 22/06/2026, Ano XIII – Edição nº 3.448, página 4, onde se lê:

“CNPJ da Contratada: 460.851.573-04”

Leia-se:

“CNPJ da Contratada: 07.191.969/0001-36”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que foi constatada a ausência de publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025;

Considerando que o referido Termo Aditivo foi regularmente formalizado, inexistindo vícios quanto à competência, objeto, motivo ou finalidade do ato administrativo;

Considerando que a ausência de publicação constitui falha de natureza meramente formal e sanável;

Considerando que não houve execução do objeto decorrente do referido Termo Aditivo, nem utilização dos quantitativos ou valores nele previstos;

Considerando que não houve emissão de empenho, liquidação ou pagamento decorrente do Termo Aditivo, inexistindo qualquer repercussão financeira para a Administração Pública Municipal;

Considerando que não houve lesão ao erário, prejuízo ao interesse público ou afronta a direitos de terceiros;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026, extinguiu a Superintendência de Iluminação Municipal Pública – SIMP, sucedendo a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA em todos os direitos, obrigações, contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos jurídicos vinculados à política de iluminação pública;

Considerando, por fim, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, conforme art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99;

RESOLVE: Fica convalidada a ausência de publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, firmado entre a extinta Superintendência de Iluminação Municipal Pública – SIMP e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, registrando-se expressamente que o referido instrumento não produziu efeitos financeiros, não havendo utilização dos valores aditivados, emissão de empenho, liquidação de despesa ou realização de pagamento,

servindo o presente ato exclusivamente para fins de regularização formal dos autos do respectivo processo administrativo.

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Objeto: Convalidação da ausência de publicação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025.

Contratante Originário: Superintendência de Iluminação Municipal Pública – SIMP, sucedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de quantitativo e prazo de vigência contratual referente aos serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios e serviços correlatos, mediante sistema informatizado e rede credenciada.

Observação: Fica registrado que não houve execução do Termo Aditivo, utilização dos quantitativos previstos, emissão de empenho, liquidação ou pagamento decorrente do referido instrumento.

Timon (MA), 24 de junho de 2026.

MARCEL ALMEIDA SOARES

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Portaria 022/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2026-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2478/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, no dia 16.07.2026 do corrente ano, a pedido da Fundação Municipal de Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração MARA PAVANELLY para apresentação no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2478/2026.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 25 de junho de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n° 015/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2026-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2480/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda TOCA DO VALE a ser apresentada no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, no dia 18.07.2026 do corrente ano, a pedido da Fundação Municipal de Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da atração TOCA DO VALE para apresentação no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da empresa MZX ENTRETENIMENTO, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2480/2026.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 25 de junho de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n° 015/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2026-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2479/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda MANIM VAQUEIRO a ser apresentada no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, no dia 17.07.2026 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração MANIM VAQUEIRO para apresentação no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, RATIFICO o parecer jurídico e ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2479/2026.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 25 de junho de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n° 015/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2477/2026



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista JOÃO GOMES a ser apresentado no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, no dia 16.07.2026 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical da atração **JOÃO GOMES** para apresentação no **XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, em favor da empresa **JG SHOWS LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2477/2026.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 25 de junho de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n° 015/2025-GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026-FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2481/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da artista **MARCIA A FENOMENAL** a ser apresentada no XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO, no dia 18.07.2026 do corrente ano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços artísticos musical de da atração **MARCIA A FENOMENAL** para apresentação no **XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em favor da empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº 2481/2026.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 25 de junho de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n° 015/2025-GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 014/2026-SEMFPOG**

FAVORECIDO: FREDERICO GUILHERME SAMPAIO FORTE

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR MOBILIÁRIO, SÍMBOLO S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE / TIMON – MA

PERÍODO: DE 28/06/2026 a 04/07/2026

QTD: 07 (SETE) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.220,00

FINALIDADE: PARTICIPAR EM EVENTO TÉCNICO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA SPEEDGOV, CONFORME OFÍCIO Nº 065/2026-C3J ENCAMINHADO PELA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, DESTINADO À APRESENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA, ALINHAMENTO DE PROCEDIMENTOS E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. EM EUSÉBIO-CE, PERÍODO DE 28/06/2026 A 04/07/2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 013/2026-SEMFPOG

FAVORECIDO: ERIKSON DE CASTRO LIRA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SUPERIOR, símbolo S-3

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / EUSÉBIO-CE/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 28/06/2026 a 04/07/2026

QTD: 07 (SETE) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00

FINALIDADE: PARTICIPAR EM EVENTO TÉCNICO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA SPEEDGOV, CONFORME OFÍCIO Nº 065/2026-C3J ENCAMINHADO PELA C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., DESTINADO À APRESENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA, ALINHAMENTO DE PROCEDIMENTOS E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, REALIZADO EM EUSÉBIO/CE, PERÍODO DE 28/06/2026 A 04/07/2026.

EXTRATO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2026 – SEMEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICIPIO DE TIMON/MA, A SER IMPLANTADA EM ÁREA SITUADA NA FUNDAÇÃO CIDADANIA, NO PARQUE UNIÃO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES LOCALIZADAS, PREPARO DE BASE, PISO INDUSTRIAL, EM CONCRETO ARMADO, ARQUIBANCADA, COBERTURA METÁLICA, OBSTÁCULOS ESPORTIVOS, MURO PERIMETRAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS E INDISPENSÁVEIS À COMPLETA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO.

ADJUDICAÇÃO: 25/06/2026

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2026

LOTES:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Valor Global
01	SERVIÇOS PRELIMINARES; DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO; ARQUIBANCADA; COBERTURA METÁLICA; IMPLANTAÇÃO DE OBSTÁCULOS; MURO.	R\$ 498.000,00

OBSERVAÇÕES I:

LICITANTE	JRS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	08.974.524/0001-95
CONTATO	JERONIMO RODRIGUES DA SILVA CPF 804.074.473-34
ENDEREÇO	Conj. Sig. Pacheco I, Rua: Luiz Fernandes 11, Quadra 11, Casa 11, Vale do Gavião, 6409-430, Teresina-Pi.

SEMEDESTT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROGRAMA DE CRÉDITO POPULAR DE TIMON – MA

KIT CRÉDITO

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA DE TIMON/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO (SEMEDESTT)** DE TIMON (MA) torna público o presente Edital que regula os procedimentos e regras para inscrição, priorização e seleção dos candidatos ao **Programa de Crédito Popular de Timon/MA**, também chamado de **“KIT - CRÉDITO”**, instituída pela Lei Municipal nº 2.379, de 11 de abril de 2025. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Constitui objeto do presente Edital a inscrição, priorização e seleção de Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEIs) visando à disponibilização de crédito a juros zero, com o fim de aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades profissionais enquadradas no Programa de Crédito Popular de Timon – MA.

2.2 Este Edital aplica-se à seleção de beneficiários para a concessão de crédito atuais e futuros liberados enquanto não for publicado novo edital que o substitua.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DO LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Edital de Credenciamento, estará disponível a partir de **26 de junho de 2026**.

3.2 Os Microempreendedores Individuais (MEIs) poderão se inscrever no processo administrativo de chamamento público de credenciamento entre os dias 26 de junho a 01 de julho.



3.3. Para participar do processo de seleção, os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição de forma online por link disponibilizado em site oficial da Prefeitura de Timon, no endereço <https://timon.ma.gov.br/site/>, nas formas e prazos estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá participar do processo de seleção, o Microempreendedor Individual (MEI) que apresente os documentos exigidos e que aceitem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A realização da inscrição para o Programa Kit Crédito implica a apresentação obrigatória da documentação exigida, conforme especificado neste Edital, que servirá de base para a análise das condições de enquadramento dos critérios de seleção e desempate.

4.2.1. O credenciado deverá indicar no ato de inscrição e, posteriormente, na apresentação dos documentos, comprovante de endereço no Município de Timon.

4.2.2. O Credenciado deverá se manter no município para dirimir quaisquer dúvidas que surjam a cerca das informações apresentadas, assim como, quando selecionado, para as etapas seguintes do Programa.

4.2.3. A realização da inscrição não gera, por si só, direito subjetivo à contemplação com a concessão de crédito, nem obriga o Município a garantir atendimento ao candidato.

5.3. Serão consideradas para aferição dos critérios as condições declaradas pelos candidatos, de modo que atendam todas as exigências legais constantes neste Edital e nos regulamentos e decretos do Programa de Crédito Popular de Timon – Kit Crédito.

5.3.1. As inscrições realizadas pela via eletrônica estão sujeitas à conferência e validação presencial dos documentos originais sempre que solicitados, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, conforme disposto neste Edital.

5.4. Não serão credenciadas as Pessoas Jurídicas:

5.4.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.4.2. Impedidas de contratar com a Administração Pública (art. 14, III da Lei nº 14.133/21);

5.4.3. Suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 14, III e art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.4. Cujos Microempreendedores Individuais também sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.4.5. Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá preencher informações sobre o projeto de investimento no ato da inscrição para Credenciamento, e quando selecionado para o Programa, apresentá-lo acompanhado da documentação abaixo listada:

6.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de Timon – MA, que pode ser consultada no link oficial para certidões do contribuinte https://servicos2.speedgov.com.br/timon/pages/certidao_contribuinte;

6.1.3. Cadastro Pessoa Física (CPF);

6.1.4. Apresentar um documento oficial que comprove o endereço do estabelecimento localizado no Município de Timon, onde a atividade declarada será efetivamente exercida, podendo ser um comprovante de residência ou uma declaração de residência.

6.1.5. Declaração de não funcionário público;

6.2. Após selecionado e quando solicitado pela Comissão desde edital, a documentação deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO (SEMEDESTT), localizada na Rua Odilo Costa, nº 48, Bairro Centro, Timon - MA, CEP: 65630-335, no horário das 08h00min às 13h00min.

6.2.1. Não serão recebidos os documentos encaminhados por via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.3. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente Edital e seus anexos não será credenciado.

7. DAS CONDIÇÕES

7.1. A cada microempreendedor que aderir ao Programa Crédito Popular de Timon – MA poderá ser disponibilizado um crédito de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito à análise do plano de investimento apresentado e à avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).

7.2. A definição final do valor ocorrerá antes da assinatura do instrumento contratual, **com base no montante apresentado no orçamento detalhado anexado ao plano de investimentos, observado o limite máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empreendimento**, e conforme avaliação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital e a legislação vigente.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A análise da documentação dos interessados será realizada pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).

8.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser diligenciadas a fim de verificar a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.3. Serão credenciados os pedidos dos interessados que preencham os requisitos e que apresentem a documentação exigida neste Edital no prazo legal.

8.3.1. O não preenchimento dos requisitos deste edital **no ato da inscrição**, configura automática desclassificação do interessado.

8.4. Entre os empreendedores devidamente credenciados, serão selecionados, neste chamamento, **50 (cinquenta) beneficiários**, observados os critérios de elegibilidade, priorização e demais disposições estabelecidas na **Lei Municipal nº 2.379, de 2025**, e no **Decreto Municipal nº 722, de 2025**.

8.5. A escolha dos selecionados se dará de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição pelo candidato e conforme a tabela abaixo:

Críticos de Avaliação	Descrição Objetiva do Indicador	Pontuação máxima
Tempo de Atuação do Empreendimento	Tempo de formalização do CNPJ: - até 6 meses: 2 pts - 6 a 12 meses: 4 pts - 1 a 2 anos: 7 pts - acima de 2 anos: 10 pts	10 pontos
Impacto Socioeconômico	Geração de emprego e renda direta, contribuição à economia local, inclusão de jovens e mulheres empreendedoras. Possui empregado CLT: Alto impacto: 10 pts	10 pontos
Grupo Prioritário	Mulher, jovem (18 a 29 anos), autodeclarados negro ou pardos, pessoas com deficiência: 5 pts por categoria prioritária	10 pontos
Rede social do empreendimento CNPJ	Ter rede social como comprovação da atividade empreendedora: - até 6 meses: 3 pts - 6 meses ou mais: 5 pts	5 pontos
Comprovação de Faturamento em 2025	Ter faturamento comprovado por meio de Declaração Anual do Simples Nacional – DASN ou emissão de Notas Fiscais emitidas em 2025: 5 pts	5 pontos

8.5.1. Constitui causa para não credenciamento no Programa de Crédito Popular de Timon – Kit Crédito a constatação de inadimplência do beneficiário junto ao Simples Nacional do Documento de Arrecadação do Simples - DAS, por período superior a 06 (seis) meses consecutivos ou intercalados, verificada em consulta aos sistemas oficiais da Receita Federal do Brasil.



8.5.2. Dentre os selecionados, será reservado a escolha de 10% (dez por cento) para atendimento ao grupo prioritário de pessoas com deficiência. O percentual poderá ser flexibilizado caso não haja número de interessados ou interessadas cujos empreendimentos não atendam às condições de adesão ao Programa.

8.5.2.1. A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por laudo médico contendo a Classificação Internacional da Doença – CID, o tipo e o grau de deficiência, o número do CRM e a assinatura do profissional, conforme Decreto nº 5.296/2004.

8.5.3. O atendimento ao percentual do item anterior será aferido por edital.

8.6. Em caso de empate, na análise das propostas para concessão de crédito, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I - Pertencimento a grupos prioritários: serão priorizados os empreendedores que se enquadram nos grupos prioritários definidos, como mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas;

II - Maior tempo de atividade do empreendimento: será considerado o tempo de formalização do negócio, com efetiva comprovação de faturamento, a ser anexada no ato da inscrição, priorizando aqueles que já atuam há mais tempo no mercado;

III - tiver maior idade;

8.6.1. A aplicação dos critérios de desempate para grupos prioritários obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – candidatos que comprovem o atendimento a 3 (três) ou mais critérios;

II – candidatos que comprovem o atendimento a 2 (dois) critérios;

III – candidatos que comprovem o atendimento a 1 critério;

8.7. A lista de beneficiários selecionados estará disponível no **dia 17 de julho de 2026** no site oficial da Prefeitura Municipal de Timon, <https://timon.ma.gov.br/site/>, em mural na SEMEDESTT, e no Diário Oficial do Município, garantindo a ampla transparência e publicidade do certame.

8.8. Encerrado o processo de seleção, o Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, convocará os candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião da inscrição, devendo comparecer à Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon-MA, das 8h às 13h, entre os dias 20 a 24 de julho de 2026, conforme **cronograma** disposto neste edital.

8.9. Os selecionados que não comparecerem nas datas previstas de convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando da sua inscrição, serão imediatamente desclassificados, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

8.9.1. A Prefeitura Municipal de Timon, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela eventual falsidade das informações prestadas.

8.9.2. A seleção dos candidatos não garante a contemplação automática com a concessão do crédito, uma vez que esta será formalizada por meio de contrato de financiamento. O candidato deverá cumprir todas as condições exigidas pelo programa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante o preenchimento e **assinatura do contrato**, devendo o selecionado comparecer à SEMEDESTT, quando convocado, após a verificação dos documentos probatórios, sob pena de exclusão do credenciamento.

9.2. Se, na ocasião da formalização do contrato, a certidão de regularidade de débitos municipais do interessado estiver com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentada, em 72 (setenta e duas) horas, uma nova certidão com prazo de validade vigente.

9.3. O Termo de Contrato decorrente da seleção deste edital terá prazo de vigência enquanto durar o financiamento contratado, contado a partir da assinatura do contrato.

9.4. A Prefeitura de Timon publicará no Diário Oficial do Município de Timon/MA as empresas contempladas com o deferimento do pedido da concessão efetiva do crédito.

9.5. A liberação e transferência do valor consignado em contrato, referente ao Programa Kit Crédito, somente serão efetivadas mediante a apresentação, pelo beneficiário, do Certificado de Conclusão das Capacitações, ou documento equivalente, promovidas pela SEMEDESTT, emitido em nome do proponente e devidamente validado.

9.6. A não apresentação do referido certificado dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Programa **implicará na anulação do contrato assinado e na perda do direito à liberação do recurso**, sem prejuízo de eventual reclassificação ou participação em futuras edições, a critério da administração pública responsável.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26 de junho de 2026
Período de inscrição	26 de junho a 01 de julho de 2026
Divulgação dos selecionados	17 de julho de 2026
Prazo para apresentação da documentação à SEMEDESTT e para assinatura do contrato	20 a 24 de julho de 2026
Prazo para apresentação de recurso da seleção	20 e 21 de julho de 2026
Capacitação junto ao SEBRAE	28 a 31 de julho de 2026 (08h às 12h e 14h às 18h)
Transferência dos recursos aos beneficiários	04 de agosto de 2026

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da SEMEDESTT:

- cadastro de interessados;
- avaliação e seleção dos planos de negócios apresentados, assim como ranqueamento conforme diretrizes previstas em decreto regulamentar e respeitadas as categorias prioritárias;
- promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- promover a gestão acompanhada e cursos de apoio ao empreendedorismo a serem contratados pela gestão municipal por meio desta secretaria e promovidos em conjunto com as instituições parceiras.
- fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento;
- notificar o CONTRATADO no caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- realizar a transferência do crédito ao beneficiário;
- acompanhamento de inadimplimento;
- notificação administrativa e encaminhamento à Procuradoria nos casos de inadimplimento.

11.2. São obrigações DO BENEFICIÁRIO:

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na presente Edital;
- Cumprir estritamente o estabelecido no Contrato;
- Atender as convocações da SEMEDESTT;
- Comparecer aos treinamentos promovidos pela SEMEDESTT.

12. DO INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de não pagamento das parcelas, serão adotados os meios legais necessários para a cobrança dos débitos contratuais;

12.2. Os débitos inadimplidos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para inscrição na dívida ativa não tributária do Município de Timon, após 90 dias do vencimento das parcelas;

12.3. Os valores inscritos em dívida ativa estarão sujeitos às mesmas condições aplicáveis aos créditos tributários, incluindo a atualização monetária, juros de mora e honorários;

12.4. A cobrança dos débitos será realizada em conformidade com a legislação municipal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 30 dias. As notificações poderão ser feitas por meio de domicílio eletrônico ou outros métodos digitais utilizados pelo Município de Timon.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé, apuradas em processo administrativo.

14. DA FISCALIZAÇÃO



14.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela SEMEDESTT, visando ao exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências por ventura existentes e comunicando, por escrito, diretamente ao Beneficiário, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor obtido a partir do objeto deste edital será de uso exclusivo ao MEI beneficiário.

15.1.1. A transferência do valor do crédito só será efetivada à conta bancária do CNPJ de titularidade do beneficiário contemplado.

15.2. O Beneficiário é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento implicará na imediata inabilitação do beneficiário que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento dele, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Na ocorrência de irregularidades praticadas pelos beneficiários, devidamente apuradas através de procedimento administrativo, poderá o mesmo responder pelos danos causados, na esfera administrativa, civil e penal e ter o seu descredenciamento publicado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao beneficiário.

15.6. A SEMEDESTT poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Timon/MA.

15.8. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT.

15.9. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 8h00min às 13h00min, pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT.

Timon/MA, 17 de junho de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON

PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

SEMPUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 118/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LEODENNY WALL DA SILVA, BRASILEIRO(A), CPF : 878.277.003-91, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 47-F, Lote 01, 02, 03, 07, 08 E 09 Rua 100, Nº S/N, Bairro: **POPULAR, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para RUA 100, lado Oeste medindo 34.21 m, limitando-se com RUA 35, lado Leste medindo 34.43 m, limitando-se com RUA 34, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTES 04 E 10**, área regular com 1,029.60 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 670/2025 avaliado em R\$ 103.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente **TERMO DE Concessão** fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 11 de Junho de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

LEODENNY WALL DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 148/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL DE BRITO SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA, BRASILEIRO(A), CPF : 01.667.111-71, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 245/D, Lote 28, 29 E 30 Beco D, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 15.00 m, sentido Norte para AVENIDA TERESINA, lado Oeste medindo 24.00 m, limitando-se com LOTES 13, 14 E 15, lado Leste medindo 24.00 m, limitando-se com BECO D, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com LOTE 27, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 337/2026 avaliado em R\$ 36.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CERTIFICADO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de Maio de 2026.


RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=MA, l=Timon, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.06.25
17:06:38 -03'00'